

Leis



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C.16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro
CEP 45355-000 Fone (73) 3276-1287
Email – pmapuarema@gmail.com

LEI Nº 307 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Apuarema, Estado da Bahia para a legislatura de 2017 a 2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUAREMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos nos art. 29, inc. VI, alínea “a” e inc. VII, 29-A, inc. I e § 1º, 37, X e XI, 39, § 4º, da Constituição Federal, art. 20, inc. III, Tribunal de Contas dos municípios do Estado da Bahia, decreta e o chefe do Poder Executivo Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Município de Apuarema, Estado da Bahia, legislatura 2017 a 2020, fica fixado em parcela única de R\$ 5.064,00 (Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição federal.

Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral anual do subsídio estabelecido no art. 1º desta Lei, na mesma data, índice e percentual da revisão geral anual concedida aos servidores público municipal, conforme previsto no art. 37, inc. X, da Constituição Federal.

Art. 3º. A aplicação desta Lei está condicionada:

I – a capacidade econômica decorrente dos repasses de duodécimos à Câmara Municipal de Apuarema e as disponibilidades financeiras;

II – ao limite para despesas total do Poder Legislativo em relação às receitas tributárias e transferências constitucionais, estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.

III – ao limite de despesa de pessoal da Câmara Municipal em relação aos valores financeiros que lhe forem destinados, nos termos do art. 29-A, § 1º da Constituição Federal.

IV – ao limite de despesa total de pessoal conforme preceitua o art. 20, inc. III, alínea “a”, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA
C.G.C.16.434.292/0001-00
Praça Ver. Francisco Pereira, 67 – Centro
CEP 45355-000 Fone (73) 3276-1287
Email – pmapuarema@gmail.com

Parágrafo único. Fica o presidente da Câmara autorizar a expedir todo e qualquer ato administrativo necessário às adequações e ajustes, com vista ao enquadramento do subsídio aos limites impostos pela legislação em vigor.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento de vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Apuarema-Bahia, 30 de Setembro de 2016.

JOZILENE RIBEIRO BARRETO
Prefeita Municipal